



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Plaza da Matiz, 151 - Fone (14) 3883-1033 Fax (14) 3883-1001

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.919
De 19 de fevereiro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação e o Município de Bofete, objetivando a colaboração com vista á implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal, instituído pelo Decreto nº 52.052 de 13 de agosto de 2007.

Artigo 2º- As despesas decorrentes deste Convênio, correrão por conta da dotação orçamentária própria do município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2008.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria